



## **EDITAL Nº 001/2026**

### **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do Município de VANINI/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Leis Municipais nº 1.453/2019 e nº 1.457/2019, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha suplementar de Conselheiros Tutelares.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de VANINI/RS.

1.2. O procedimento para a escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão organizadora a ser realizado em 02 (duas) etapas:

1.2.1. Inscrição de candidatos; e

1.2.2. Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3. A Comissão organizadora do processo de escolha suplementar a que se refere o item “1.2” é composta, nos termos da Resolução nº 01/2026, do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, paritariamente, sendo eles:

1.3.1. Marisete Vicenzi. Fioreli - Representante da Escola Estadual;

1.3.2. Vanderley Tibola – Representante da Secretaria da Educação;

1.3.3. Vanice Ribeiro Vicenzi – Representante da Secretaria da Assistência Social;

1.3.4. Franciele Triches – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

1.4. A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente o senhor Vanderley Tibola.

#### **2. DA REMUNERAÇÃO E DIREITOS:**

2.1. Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), assegurado o reajuste na mesma época e mesmo índice concedido aos servidores municipais.

2.2. São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:

- I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
- II – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;
- III – licença paternidade;
- IV – décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano;
- V - cobertura previdenciária; e
- VI – Vale alimentação.

### **3. DO MANDATO:**

3.1. Os Conselheiros Tutelares suplentes eleitos, terão mandato complementar a contar da nomeação, que ocorrerá logo após a homologação do resultado final da eleição, até o dia 10/01/2028.

### **4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

4.1. O período de inscrições será do dia 18/02/2026 ao dia 27/02/2026, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

### **5. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Vanini, na Rua Governador Meneghetti - 297, centro.

### **6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:**

6.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

- 6.1.1 Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça;
- 6.1.2. Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
- 6.1.3. Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone fixo, título de eleitor ou declaração de residência firmada por duas testemunhas;
- 6.1.4. Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar, ter concluído o Ensino Médio, até o último dia da inscrição (27/02/2026);
- 6.1.5. Não exercer Cargo de Confiança ou Eletivo no Executivo e Legislativo, observando o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- 6.1.6. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar.
- 6.1.7. Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.1.8. Disponibilidade de tempo de no mínimo 40(quarenta) horas semanais para o exercício do mandato, conforme escala de trabalho estabelecida pelo COMDICA,
- 6.1.9. Apresentar Ficha de inscrição (modelo ANEXO) devidamente preenchida.

## **7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencha todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

7.3. No ato de inscrição o candidato, deverá:

7.3.1. Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

7.3.2. Apresentar os documentos exigidos no item 6.1. deste edital.

7.4. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

7.5. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

8.1. O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

8.2. A Comissão organizadora do processo de escolha suplementar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento das inscrições deverá deliberar acerca da homologação das inscrições.

8.3. O candidato que não tiver sua inscrição homologada terá 03 (três) dias úteis para apresentar recurso conforme prazos previstos no Edital.

## **9. DA REUNIÃO QUE AUTORIZA A CAMPANHA ELEITORAL**

9.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome ou apelido);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

9.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes;

9.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

9.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

9.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número

e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal.

#### **10. DA CAMPANHA ELEITORAL:**

10.1. O período de campanha eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato, encerrando-se às 18h (dezoito horas) do dia anterior ao da eleição.

10.2. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

10.3. Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

#### **11. DA ELEIÇÃO**

11.1. A eleição realizar-se-á no dia 29(vinte e nove) de março de 2026, no período compreendido entre 8h e 17h, horário de Brasília-DF, nas dependências da Escola Municipal Gonçalves Dias, localizada na Rua Rui Bardosa-122, centro de Vanini-RS.

#### **12. DA DIPLOMAÇÃO DOS SUPLENTE ELEITOS**

12.1. O titular e suplentes eleitos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, por Portaria.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todas as publicações referidas neste Edital serão realizadas no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município na internet [www.pmvaniini.com.br](http://www.pmvaniini.com.br), cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

13.2. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

**Vanini/RS, 13 de fevereiro de 2026.**

Vanderley Tibola  
**Presidente do COMDICA**

## FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

|                         |                |        |
|-------------------------|----------------|--------|
| NOME:                   |                |        |
| APELIDO (SE HOUVER):    |                |        |
| SEXO:                   | F ( )          | M ( )  |
| RG:                     | Órgão Emissor: |        |
| TÍTULO DE ELEITOR:      | ZONA:          | SEÇÃO: |
| DATA DE NASCIMENTO:     |                |        |
| FILIAÇÃO:               | NOME DO PAI:   |        |
|                         | NOME DA MÃE:   |        |
| ESTADO CIVIL:           |                |        |
| PROFISSÃO:              |                |        |
| ENDEREÇO<br>RESIDENCIAL | RUA/AV:        |        |
|                         | Nº             | COMPL. |
|                         | BAIRRO:        | CEP:   |
|                         | MUNICÍPIO/UF:  |        |
| TELEFONE:               |                |        |
| E-MAIL:                 |                |        |

Eu, \_\_\_\_\_, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo eletivo suplementar a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VANINI – Edital nº 001/2026, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)